

ALPHA GESTORA DE ATIVOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 53.205.131/0001-71

NIRE 35.262.788.798

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2024**

Data, hora e local: Realizada às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2024, na sede social da Sociedade, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 350, 14º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000.

Convocação e Presença: Convocados e presentes os Diretores Estatutários da Instituição.

Mesa: A Reunião foi presidida pelo Sr. Thiago Sanches e secretariada pelo Sr. Adalbero de Araujo Cavalcanti.

Ordem do dia: Deliberar sobre a criação da Política de Investimentos Pessoais.

Deliberações: Após discutirem e analisarem as matérias constantes na ordem do dia, a totalidade dos Diretores presentes decidiu, por unanimidade de votos e sem ressalvas aprovar os pontos analisados na ordem do dia, nos termos dos Anexos à presente ata. Os materiais analisados durante a reunião deverão ficar arquivados na sede da Companhia, devidamente rubricados pelos Diretores presentes.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião da Diretoria da Companhia, sendo que a presente ata foi lavrada por meio de processamento eletrônico e, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 01 de abril de 2024.

Mesa:

Adalbero Cavalcanti
Adalbero Cavalcanti (Apr 3, 2024 10:30 ADT)

Adalbero de Araujo Cavalcanti
Diretor e Secretário da Mesa

glauber da cunha santos
glauber da cunha santos (Apr 3, 2024 11:24 ADT)

Glauber da Cunha Santos
Diretor

Thiago Sanches
Thiago Sanches (Apr 3, 2024 10:43 ADT)

Thiago Sanches
Diretor e Presidente da Mesa

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO	CÓDIGO
COMPLIANCE	2024.PINVPE.01
POLÍTICA	TIPO
INVESTIMENTOS PESSOAIS	PÚBLICO

Resumo Descritivo

A Política de Investimentos Pessoais é aplicável a ALPHA GESTORA DE ATIVOS LTDA. (“ALPHA” ou “Instituição”) e estabelece as regras e procedimentos para a negociação de valores mobiliários por conta própria (“Investimentos Pessoais”) por parte de seus sócios, diretores, administradores, empregados, colaboradores, pessoas vinculadas e da própria Instituição.

Identificação

Versão	Publicado em	Revisão em
01	01/04/2024	01/04/2025

Área gestora do conteúdo	Compliance
--------------------------	------------

Registro de Alterações

Versão	Item	Descrição resumida da Alteração	Motivo	Data
01	-	Criação da Política de Investimentos Pessoais.	-	01/04/2024

Aprovações

Elaboração	Gestor do Conteúdo	Aprovações
Nome: Renan Ribeiro	Nome: Thiago Sanches	As aprovações foram realizadas através de Ata.

Introdução

O mercado de capitais, fortemente baseado na confiança, transparência, disciplina e reputação, pode ser abalado por práticas individuais inadequadas, afetando inclusive a ALPHA em se tratando de uma prática cometida por algum de seus Colaboradores.

Atuar em um segmento tão complexo quanto o mercado de capitais traz grandes desafios e conquistas; contudo, traz também grandes deveres e responsabilidades.

Objetivando o respeito à integridade dos mercados, bem como a preservação da ALPHA quanto a riscos reputacionais e legais, foi desenvolvida a Política de Investimentos Pessoais para orientar os Colaboradores para que a gestão de seus investimentos pessoais ocorra conforme os mais elevados padrões éticos e regras do mercado, preservando assim a manutenção da confiança e credibilidade necessárias ao mercado de capitais.

Índice

Introdução	2
1. Objetivo	4
2. Premissas.....	4
2.1 Princípios de Investimentos Pessoais	4
3. Diretrizes	6
3.1. Regras e Restrições	6
3.2. Lista Restrita	6
3.3. Investimentos Pessoais – Procedimentos.....	7
3.3.1. Investimentos proibidos por parte dos Colaboradores da ALPHA:	7
3.3.2. Investimentos que requerem aprovação prévia da área de Compliance:	7
3.3.3. Investimentos que não requerem aprovação da área de Compliance:	8
3.4. Colaboradores vinculados a ALPHA	8
3.5. Holding Period	9
3.6. Aluguel de ações	9
3.7. Ofertas Públicas	9
3.8. Monitoramento	10
3.8. Regras Gerais	10
4. Responsabilidades.....	11
5. Violações e penalidades	12
6. Aprovações.....	12
7. Vigência	12
8. Palavras-chave.....	12
9. Plano de alçada	12
10. Documentos corporativos relacionados	12
11. Glossário.....	13
12. Dúvidas.....	14
Anexo I - Termo de compromisso com a política de investimentos pessoais	15
Anexo II - Declaração sobre Pessoas Vinculadas e conflitos de interesses.....	16
Anexo III - Declaração de Posição em Estoque de Investimentos Pessoais – Pessoas Vinculadas	18
Anexo IV - Termo de consentimento para revelação de dados, informações e documentos sobre operações financeiras.	19

ASSUNTO	CÓDIGO
COMPLIANCE	2024.PINVPE.01
POLÍTICA	TIPO
INVESTIMENTOS PESSOAIS	PÚBLICO

1. Objetivo

A Política de Investimentos Pessoais da ALPHA tem por objetivo proteger a instituição contra os riscos legais e reputacionais decorrentes da utilização de Informações Privilegiadas, na Negociação de Valores Mobiliários por parte de seus Colaboradores, estabelecendo requisitos, determinando restrições e fixando parâmetros para a efetivação dos negócios de forma transparente e segura, resguardando os interesses legítimos de todos os stakeholders, prevenindo possíveis conflitos de interesses, cumprindo com a regulamentação aplicável e preservando a confidencialidade das informações.

2. Premissas

Esta Política aplica-se, indistintamente, a todos os sócios, diretores, administradores, empregados, colaboradores da ALPHA, pessoas ligadas e à própria instituição. Considera-se ampliada a abrangência desta definição nos casos em que houver exigência legal ou regulamentar ou, ainda, por decisão da área de Compliance.

As regras previstas nesta política devem ser seguidas mesmo em caso de férias e licenças (remuneradas ou não).

A área de Compliance aplicará os controles necessários para evitar potenciais conflitos de interesses entre Colaboradores e suas Pessoas Vinculadas, clientes, o mercado e a própria ALPHA. Atuará com a máxima diligência para respeitar a confidencialidade das informações providas pelos Colaboradores e demais Pessoas Vinculadas.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais devem ser imediatamente direcionadas à área de Compliance, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

2.1 Princípios de Investimentos Pessoais

Os “princípios de investimentos pessoais”, que norteiam essa Política, têm como principal objetivo o respeito à integridade dos mercados, bem como a preservação da ALPHA de riscos reputacionais e legais.

A ALPHA espera que todos os seus Colaboradores e suas Pessoas Vinculadas atuem de maneira diligente, com profissionalismo e respeito aos limites impostos por esta Política, sendo vedadas práticas que possam prejudicar o bom andamento do mercado, como por exemplo, mas não limitado a:

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO	CÓDIGO
COMPLIANCE	2024.PINVPE.01
POLÍTICA	TIPO
INVESTIMENTOS PESSOAIS	PÚBLICO

- I. Operações visando promover acertos entre contrapartes, ou quaisquer operações de natureza artificial, simulação ou que não esteja de acordo com as boas práticas de mercado.
- II. Operações baseadas em informações internas da ALPHA, que possam ser utilizadas em benefício próprio, suas Pessoas Vinculadas ou terceiros.
- III. Utilizar processo ou artifício destinado à criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, à manipulação de preço, de mercado ou de carteiras sob gestão da ALPHA, à realização de operações fraudulentas ou ao uso de práticas não equitativas, girar ativos/carteiras de forma excessiva ou criar ou incentivar rumores.
- IV. Demais operações que possam caracterizar e/ou aparentar conflitos de interesses entre as operações próprias e as operações da ALPHA, incluindo as operações com seus clientes/ investidores, bem como o exercício de suas funções na ALPHA.
- V. Os investimentos sejam realizados por meio de veículos de investimento, com o intuito de burlar regras de investimentos previstas nesta Política.
- VI. Os investimentos sejam realizados em nome ou por meio de terceiros (interpostas pessoas), bem como para benefício de seus Colaboradores ou de seus clientes, ou ainda em conjunto com eles.
- VII. A realização de investimentos pessoais, bem como o acompanhamento dos mercados financeiros ou das posições mantidas, que interfiram ou afetem o adequado desenvolvimento das funções dos Colaboradores.
- VIII. Realizar Negociações por meio de outra corretora que não a Corretora designada pela ALPHA.
- IX. Desrespeitar o prazo mínimo de "*holding period*" estipulado nesta Política, conforme subitem "*Holding Period*".
- X. Realizar Negociações de quaisquer Valores Mobiliários fora de condições normais de mercado (prazo, taxas e preços).
- XI. Participar de Clubes de Investimentos, salvo quando efetuado nos clubes exclusivamente constituídos para funcionários e administradores, se for o caso.
- XII. Ter posição em venda (vender sem possuir o ativo objeto) ou lançamento a descoberto.
- XIII. Aderir aos programas do tipo compra programada.
- XIV. Participar de transações que possam prejudicar a reputação, questionar a integridade da ALPHA, ou tomar qualquer ação que seja conflitante com suas funções na ALPHA ou com qualquer cliente.
- XV. Envolver-se em negociações pessoais de títulos de clientes e de outros Colaboradores da ALPHA.
- XVI. Participar em Ofertas Públicas em que a ALPHA esteja envolvida como Coordenadora Líder; Participante (*Joint Bookrunner*); Estruturadora, sem o prévio e expresse consentimento da área de Compliance.
- XVII. Operar derivativos cujo ativo atrelado seja uma única ação ou um combo de ações;
- XVIII. Realizar operações em sentido contrário sobre os mesmos valores (ou outras que tenham o mesmo efeito), com período inferior a 30 dias.

ASSUNTO	CÓDIGO
COMPLIANCE	2024.PINVPE.01
POLÍTICA	TIPO
INVESTIMENTOS PESSOAIS	PÚBLICO

- XIX. Privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas a ele vinculadas em detrimento dos interesses legítimos de clientes ou da ALPHA.

3. Diretrizes

3.1. Regras e Restrições

- I. Ao ingressarem na ALPHA, os sócios, diretores, administradores, empregados, colaboradores devem atestarem conhecimento dessa Política (**Anexo I – Termo de compromisso com a política de investimentos pessoais; Anexo II – Declaração sobre Pessoas Vinculadas, conflitos de interesses e Contrato de gestão de carteiras; Anexo III - Declaração de Posição em Estoque de Investimentos Pessoais – Pessoas Vinculadas e Anexo IV - Termo de consentimento para revelação de dados, informações e documentos sobre operações financeiras**).
- II. As regras e restrições aqui previstas também se aplicam, da mesma forma, aos investimentos feitos pela própria instituição em carteira proprietária.
- III. De acordo com essa Política, algumas transações envolvendo títulos e valores mobiliários em contas de investimentos pessoais somente poderão ser realizadas após aprovação formal da área de Compliance.
- IV. Os pedidos de autorização, para operações envolvendo títulos e valores mobiliários devem ser encaminhados por e-mail à área de Compliance e devem conter as informações da operação como nome do ativo, compra ou venda e quantidade.
- V. Para operações que necessitem de aprovação da área de Compliance, ela será válida por 3 (três) dias úteis. Após esse prazo, quaisquer novas transações deverão passar por nova solicitação e aprovação da área de Compliance;
- VI. De acordo com esta Política, transações que necessitem de aprovação da área de Compliance deverão esperar ao menos 30 dias consecutivos (“Holding Period”) antes de serem desfeitas. A área de Compliance pode estender ou diminuir este prazo em situações específicas, caso julgue necessário;
- VII. Quaisquer exceções às regras deverão ser aprovadas formalmente pela área de Compliance.

3.2. Lista Restrita

A ALPHA poderá, a qualquer momento, criar listas de restrição à negociação (“*blacklist*”), vedar a utilização de certas estratégias ou o investimento em certas classes de ativos, seja por entender que tais iniciativas podem comprometer os princípios gerais descritos nesta Política, seja por caracterização de conflito de interesses ou pelo perfil de risco que a companhia entende não ser adequado aos seus Colaboradores.

ASSUNTO	CÓDIGO
COMPLIANCE	2024.PINVPE.01
POLÍTICA	TIPO
INVESTIMENTOS PESSOAIS	PÚBLICO

3.3. Investimentos Pessoais – Procedimentos

3.3.1. Investimentos proibidos por parte dos Colaboradores da ALPHA:

- a) Títulos e valores mobiliários que estejam incluídos/ façam parte da lista restritiva (“blacklist”) da área de Compliance da ALPHA.
- b) Operações para as quais exista restrição por parte de órgão regulador ou autorregulador ou que possam vir a conflitar com os princípios estabelecidos nas políticas internas da ALPHA, conforme informados pela área de Compliance, quando for o caso.
- c) Operações de *daytrade* (independente do ativo envolvido).
- d) Qualquer modalidade de operação de derivativos (opção, termo, swap e futuro) independente do ativo objeto e cujo fim não seja exclusivamente proteção (hedge).
- e) Operações que caracterizem prática de “*insider trading*”¹ e/ou *front running*^{**2} por qualquer Colaborador da ALPHA, seja para benefício próprio, por suas Pessoas Vinculadas ou de terceiros. A prática de *insider trading* e/ou *front running* é considerada crime contra o mercado de capitais e sujeitará os responsáveis, além das penalidades aplicadas pela ALPHA (que inclui a demissão por justa causa), às sanções impostas pela lei, em convênio entre os reguladores e o ministério público.

3.3.2. Investimentos que requerem aprovação prévia da área de Compliance:

- a) Ações em mercado à vista não negociadas por meio da B3 na data da requisição, ADRs, BDRs (desde que a empresa estrangeira emissora do ativo seja cliente da ALPHA).
- b) Fundos/ Clubes de Investimentos (exclusivos ou não), Contas Fiduciárias (*Trust Accounts*) e *Co-Trustee* em que o Colaborador possa selecionar investimentos (tenha poder discricionário sobre os títulos e valores mobiliários que irão compor a carteira).
- c) Quaisquer Títulos e Valores Mobiliários originados e/ou estruturados pela ALPHA, que não estejam sendo negociados no mercado secundário, incluindo cotas de fundos de investimento.
- d) Recebíveis do agronegócio (CPR, CDCA etc.).
- e) Quaisquer tipos de investimentos não descritos nos itens “Investimentos proibidos” e “Investimentos que não requerem aprovação”.

¹ *Insider Trading* consiste na negociação (compra e venda) de títulos ou valores mobiliários com base em informações relevantes sobre uma companhia, por pessoas que tenham acesso privilegiado a tais informações, antes que sejam anunciadas ao mercado em geral, visando a obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo a própria ALPHA e seus Colaboradores).

² *Front-Running* é a prática de utilizar alguma informação privilegiada para concluir uma negociação antes de outros investidores (visando o lucro decorrente dessa negociação).

ASSUNTO	CÓDIGO
COMPLIANCE	2024.PINVPE.01
POLÍTICA	TIPO
INVESTIMENTOS PESSOAIS	PÚBLICO

- f) Qualquer modalidade de operação de derivativos (opção, termo, swap e futuro) independente do ativo objeto e cujo fim seja exclusivamente proteção (hedge).

3.3.3. Investimentos que não requerem aprovação da área de Compliance:

- a) Compra/ Venda de câmbio à vista em qualquer moeda.
- b) Ações em mercado à vista que integrem o Ibovespa na data da requisição.
- c) Títulos Públicos Federais negociados por meio do Tesouro Direto.
- d) Letras Financeiras em caso de não oferta pública.
- e) Letra de câmbio.
- f) Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e demais títulos de créditos de obrigação ou coobrigação de instituição financeira.
- g) Contribuições para Previdência Privada (PGBL, VGBl, etc.).
- h) Fundos de investimento (negociados em bolsa ou não), Clubes de Investimentos abertos, não geridos pela ALPHA e que não contem com sua consultoria, contas Fiduciárias (Trust Accounts), *co-Trustee* e carteiras administradas em que o Colaborador não possa selecionar investimentos.
- i) Contas de depósitos e depósitos a prazo (CDB's/ RDB's/ Poupança).
- j) Ativos emitidos por empresas estrangeiras não clientes da ALPHA e negociados em ambiente de bolsa ou balcão organizado no exterior.
- k) *Exchange Traded Funds* (ETFs) negociados em ambiente de bolsa ou balcão no Brasil e no exterior.
- l) Operações Compromissadas.

3.4. Colaboradores vinculados a ALPHA

Para fins de atendimento do artigo 25 da Resolução CVM nº 35/21 e determinações internas, todos os colaboradores da ALPHA são considerados como Pessoas Vinculadas e somente podem negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por meio da empresa ALPHA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. A condição de Pessoa Vinculada é comunicada ao colaborador no momento do seu ingresso na ALPHA, no processo de *Onboarding*, pela área de Compliance.

O disposto no parágrafo acima aplica-se a todos os colaboradores da ALPHA. Dessa forma, mesmo que os valores mobiliários dos novos colaboradores tenham sido adquiridos antes do início de suas atividades na ALPHA somente poderão ser negociados por conta própria, direta ou indiretamente, por meio da ALPHA.

A exceção a essa regra consiste nas operações em mercado organizado em que a ALPHA não seja pessoa autorizada a operar ou não participe da distribuição dos valores mobiliários ofertados publicamente. O Colaborador deve verificar com a área de Compliance se a operação por ele pretendida se enquadra na exceção.

3.5. Holding Period

Todos os Colaboradores e Pessoas Vinculadas deverão manter todos os ativos por no mínimo 30 (trinta) dias. Exceções serão analisadas e aprovadas por Compliance.

Os Investimentos que não requerem aprovação da área de Compliance (listados no item 3.3.3 acima) não necessitam seguir o holding period de 30 dias.

Para cálculo do holding period deve-se considerar o período entre a última compra e a venda do ativo. O primeiro dia é o dia da negociação ou o dia em que foi contratada a operação, sendo permitida somente a venda ou encerramento desta posição após a conclusão deste período por dias corridos, ou seja, a partir do 31º dia (trigésimo primeiro). Caso seja realizada nova compra do mesmo valor mobiliário, esta será a nova data para cálculo do holding period inclusive para o estoque do mesmo valor mobiliário (metodologia UEPS - "Último que Entra, Primeiro que Sai").

3.6. Aluguel de ações

É necessária a autorização prévia de Compliance quando da disponibilização das ações listadas em Bolsa no Brasil para aluguel, sendo que a autorização é exclusiva para doar ações e permanece válida por um ano.

3.7. Ofertas Públicas

Para as ofertas distribuídas pela ALPHA, na forma da Instrução CVM 400/2003, somente será permitida a participação na oferta com os seguintes condicionantes:

- I. A adesão à oferta pelo Colaborador ou Pessoa Vinculada deverá ser feita por meio do intermediário da ALPHA.
- II. No momento da reserva da oferta, o Colaborador ou Pessoa Vinculada deve indicar sua condição.
- III. Dever de Abstenção - conforme determinado pela CVM, os Colaboradores que estejam trabalhando ou assessorando de qualquer forma na estruturação ou intermediação de Oferta Pública, deverão abster-se de negociar, até a publicação do anúncio de encerramento de distribuição, com Valores Mobiliários do mesmo emissor e espécie daquele objeto da oferta pública, neles referenciados, conversíveis ou permutáveis, ou com valores mobiliários nos quais o valor mobiliário da oferta seja conversível ou permutável, mesmo que não haja restrições explícitas nas consultas às listas de restrição.

3.8. Monitoramento

É responsabilidade da área de Compliance a definição de uma estrutura adequada de monitoramento e controle da adesão à essa política.

As fontes de informação para monitoramento de adesão à esta Política a ser realizado pela área de Compliance são as divulgações realizadas por meio dos Anexos a esta Política e os dados de transações de contas de investimentos pessoais mantidas junto a ALPHA e retirados dos sistemas da ALPHA. As informações coletadas para monitorar a conformidade com essa política são processadas pela área de Compliance uma vez por ano para identificar possíveis violações de políticas, para investigações e remediações adicionais, nos casos em que as violações reais sejam confirmadas.

3.8. Regras Gerais

- a) Quaisquer produtos de investimentos e demais títulos e valores mobiliários não especificados nessa Política poderão (ou não) ser aceitos, desde que previamente autorizados pela área de Compliance.
- b) A criação de fundos de investimento exclusivos para investimento de Colaborador, pessoa vinculada e/ou associada estará sujeita à aprovação prévia de Compliance. A composição do fundo, caso seja aprovada, poderá ser objeto de análise de Compliance sempre que solicitada.
- c) O Colaborador, semestralmente e/ou sempre que solicitado, deverá fornecer os extratos atualizados do período demonstrando as movimentações ocorridas em suas contas de investimentos pessoais (incluindo Pessoas Vinculadas), à área de Compliance da ALPHA, de maneira a monitorar a aderência a esta Política.
- d) Recomenda-se que as operações de ações em mercado à vista tenham objetivo de alocação de médio e longo prazo, sendo realizadas com baixa frequência. A colocação das ordens deve ser feita, preferencialmente, no período de *after market* ou noturno, com o mercado fechado.
- e) Operações vedadas ou sujeitas a controle prévio, adquiridas anteriormente à divulgação desta Política ou início do vínculo do Colaborador com a ALPHA, devem ser comunicadas e poderão ser mantidas, estando sujeitas à presente Política apenas as novas negociações/transações, bem como o desinvestimento de todo e qualquer ativo sujeito à presente Política.

ASSUNTO	CÓDIGO
COMPLIANCE	2024.PINVPE.01
POLÍTICA	TIPO
INVESTIMENTOS PESSOAIS	PÚBLICO

3.9. Restrições de Investimentos em empresas geridas

É vedada a todos os sócios, diretores, administradores, empregados, colaboradores e pessoas ligadas a esses e à própria Alpha a negociação de ativos negociados ou distribuídos por veículos geridos pela Alpha.

4. Responsabilidades

Os Colaboradores são responsáveis por verificar previamente as restrições a que ele próprio e suas Pessoas Vinculadas estão sujeitos e se absterem de negociar o ativo/produto até que tenham recebido as devidas orientações e aprovações. Qualquer dúvida relacionada a produtos de investimento ou operação não prevista nesta Política e em seus anexos, deverá ser direcionada à área de Compliance.

Os Colaboradores devem participar das sessões de disseminação disponibilizadas por Compliance e promover o tema, comunicando suas respectivas Pessoas Vinculadas sobre a existência dessa Política e orientá-las quanto ao seu cumprimento.

A área de Compliance é responsável por elaborar, revisar quando necessário e submeter a Política de Investimentos Pessoais à aprovação da Diretoria da ALPHA.

Deve também solicitar, arquivar e controlar todas as declarações e evidências exigidas nesta Política, por analisar e aprovar a solicitação de compra ou venda dos Colaboradores e Pessoas Vinculadas e realizar os controles necessários para verificar se todos estão aderentes às regras estabelecidas nesta Política e por reportar ao Comitê de Conduta as violações.

Todos os gestores são responsáveis por garantir que os Colaboradores de sua equipe estejam aderentes à Política de Investimentos Pessoais da ALPHA.

A Diretoria da ALPHA tem como responsabilidade aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento e operacionalização da Política de Investimentos Pessoais, nos termos da legislação em vigor e garantir:

- A adequada gestão desta política.
- A efetividade e a continuidade da aplicação desta política.
- A comunicação desta Política a todos os públicos interessados e/ou impactados.
- Que medidas corretivas sejam aplicadas nos casos de não conformidade desta Política.
- A estrutura necessária para que os processos e procedimentos necessários ao bom funcionamento desta Política sejam implementados.

ASSUNTO	CÓDIGO
COMPLIANCE	2024.PINVPE.01
POLÍTICA	TIPO
INVESTIMENTOS PESSOAIS	PÚBLICO

A Auditoria Interna tem a responsabilidade de considerar em seu planejamento as verificações nas áreas impactadas para garantir que as diretrizes estabelecidas são efetivas e os procedimentos e responsabilidades descritos estão sendo atendidos.

5. Violações e penalidades

A Política de Investimentos Pessoais exprime parte das metas e princípios de conduta e ética que devem nortear os negócios da ALPHA e são complementares às demais políticas.

O descumprimento dos termos da Política será considerado infração grave, sujeitando o infrator às penalidades internas cabíveis (incluindo advertência, suspensão e demissão por justa causa), podendo inclusive acarretar denúncia às autoridades competentes e, ainda, às sanções impostas pela lei ou normas regulamentares, oriundas do convênio entre os reguladores que norteiam e fiscalizam o mercado de capitais e o Ministério Público.

Em caso de descumprimento desta Política, primeiramente o Gestor do Colaborador deverá ser acionado para atuação junto à área de Compliance em medidas de saneamento, se cabíveis. Em caso de recorrência do Colaborador na infração dos termos desta Política, o Comitê de Ética e Conduta será acionado.

6. Aprovações

Conforme estabelecido no item “Responsabilidades”, esta Política foi revisada e aprovada pela Diretoria da ALPHA e deve ser publicada e mantida disponível a todas as partes interessadas.

7. Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e será revisada anualmente ou sempre que houver alguma alteração na diretriz por ela estabelecida ou alterações nos requerimentos regulatórios ou de autorregulação que regem o tema.

8. Palavras-chave

Investimentos pessoais; Pessoas Vinculadas; grau de parentesco; conflito de interesses; informações confidenciais; Informações privilegiadas.

9. Plano de alçada

Não aplicável.

10. Documentos corporativos relacionados

ASSUNTO	CÓDIGO
COMPLIANCE	2024.PINVPE.01
POLÍTICA	TIPO
INVESTIMENTOS PESSOAIS	PÚBLICO

Código de Conduta; Política de Compliance; Política Anticorrupção; Política de Segurança da Informação; Política de Prevenção e Combate ao Crime de Lavagem de Dinheiro - PLD.

11. Glossário

Cliente: a pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, clube de investimento ou o investidor não residente, em nome do qual são efetuadas operações com valores mobiliários.

Clube de Investimentos é um veículo de investimento coletivo com no mínimo 3 e no máximo 50 participantes, para aplicação preponderante (67%) em títulos e valores mobiliários com características de participação - ações; bônus de subscrição; debêntures conversíveis em ações de emissão de companhias abertas; recibos de subscrição; cotas de fundos de índices de ações negociados em mercado organizado (ETF's de ações); e certificados de depósitos de ações.

Intermediário: a instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.

Operador especial: a pessoa natural ou firma individual habilitada a atuar em nome próprio ou de intermediário, na negociação de valores mobiliários em mercados organizados de valores mobiliários, nas hipóteses e condições definidas pela entidade administradora.

Ordem: ato pelo qual o cliente determina que um intermediário negocie ou registre operação com valor mobiliário, em seu nome e nas condições que especificar.

Pessoas Vinculadas:

- a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional.
- b) assessores de investimento que prestem serviços ao intermediário.
- c) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional.
- d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário.
- e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas.
- f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d".
- g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

As Pessoas Vinculadas deverão seguir as regras estabelecidas nesta Política, incluindo as mencionadas no item "f".

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO	CÓDIGO
COMPLIANCE	2024.PINVPE.01
POLÍTICA	TIPO
INVESTIMENTOS PESSOAIS	PÚBLICO

12. Dúvidas

Área	Contato
Compliance	Thiago Sanches
Compliance	Lucas Lopes
Controles Internos	Renan Ribeiro

ASSUNTO	CÓDIGO
COMPLIANCE	2024.PINVPE.01
POLÍTICA	TIPO
INVESTIMENTOS PESSOAIS	PÚBLICO

Anexo I - Termo de compromisso com a política de investimentos pessoais

1. Declaração para todos os Colaboradores

I - Declaro que recebi, li, compreendi e aceito a Política de Investimentos Pessoais da ALPHA comprometendo-me a cumprir as normas estabelecidas na referida Política.

II - Declaro ter plena ciência de que a alegação de desconhecimento das regras e diretrizes contidas na Política ou ações que, por bom senso comum, sejam consideradas indevidas - mesmos casos omissos nesta Política - não serão aceitas como justificativas em caso de eventuais ações contrárias.

III - Sobre investimentos em Renda Variável e demais ativos negociados ou custodiados em corretoras/distribuidoras, declaro que:

() Não possuo relacionamento com qualquer corretora/distribuidora no Brasil e, portanto, não possuo investimentos pessoais (conforme definido na Política de Investimentos Pessoais).

() Possuo relacionamento somente com a corretora designada pela ALPHA.

() Possuo relacionamento com outra(s) corretora(s)/ distribuidor(s), no Brasil distinta(s) da corretora designada pela ALPHA, conforme descrito abaixo:

Corretora/Distribuidora	Conta individual ou conjunta	Número da Conta

IV – Sobre aplicação em Fundos de Investimento, declaro que:

() Não possuo aplicação em Fundos de Investimento.

() Possuo aplicação somente em Fundos de Investimento geridos pela ALPHA.

() Possuo aplicação em Fundos de Investimento geridos por corretora que não a designada pela ALPHA, conforme apresentado na tabela a seguir:

Gestor/ Administrador	Conta individual ou conjunta	Número da conta

Local e data

Nome e Assinatura do Colaborador

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO	CÓDIGO
COMPLIANCE	2024.PINVPE.01
POLÍTICA	TIPO
INVESTIMENTOS PESSOAIS	PÚBLICO

Anexo II - Declaração sobre Pessoas Vinculadas e conflitos de interesses

<input type="checkbox"/> Novo Registro	<input type="checkbox"/> Atualização de registro existente
Nome do Colaborador:	Registro na ALPHA:
Cargo:	Área:

1. Pessoas Vinculadas (conforme descrita no item glossário)

Declaro, para todos os fins, não possuir Pessoa(s) Vinculada(s) para serem identificadas, conforme definição.

Declaro, para todos os fins, possuir Pessoa(s) Vinculada(s) para serem identificadas, conforme indicado abaixo:

a) Nome/ Denominação:

CPF/CNPJ:

Parentesco/ Vínculo:

Data de Nascimento:

Entregou "Termo de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais – Pessoa(s) Vinculada(s)?"

Sim Não

Nota: Incluir todas as Pessoas Vinculadas adicionando campos de mesmo teor.

2. Conflitos de Interesse

2.1. Sem vínculos

Não existindo vínculos, assinalar a declaração abaixo e os itens seguintes, a partir do 2.2, não deverão ser informados.

Declaro que não tenho vínculos econômicos, familiares e de outros tipos com clientes da ALPHA relacionados com serviços no âmbito do Mercado de Valores e empresas cotadas em Bolsa.

2.2. Vínculos Econômicos

Informar caso você exerça cargo de administração/direção ou tenha participação direta ou indireta superior a 5% em empresas que sejam: (i) clientes do Grupo Orix relacionadas com os mercados de valores; (ii) relacionadas com os mercados de valores e/ou (iii) que prestem serviços remunerados ao Grupo Orix, cotadas em Bolsas.

Empresa:	CNPJ:	
Endereço:	Cidade/ UF	País:
Capital Social:	Participação: %	Tipo:

Nota: Incluir todos os vínculos econômicos adicionando campos de mesmo teor.

2.3. Vínculos Familiares

Informar os parentes até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade, que exerçam cargos de administração/direção ou tenham participação direta/indireta superior a 5% em empresas cotadas em Bolsa.

Familiares do Declarante

Nome:	CPF:	Parentesco:
Empresa:	CNPJ:	
Cargo:	Cidade/ UF:	País:

Notas:

- Incluir todos os vínculos familiares adicionando campos de mesmo teor.
- Se a Pessoa Vinculada possuir investimentos conforme descritos no item 3.3.1. e 3.3.2., deve preencher o Anexo III para cada um.

2.4. Outros Vínculos

Informar outros vínculos que não se enquadrem acima, mas que, na opinião de um observador externo não envolvido, possam comprometer sua atuação imparcial.

3. Informações Complementares

Caso queira adicionar alguma informação:

4. Declaração

O abaixo assinante declara que conhece o Código de Conduta e a Política de Investimentos Pessoais da ALPHA e afirma que são certos e completos os dados declarados, comprometendo-se formalmente a comunicar a área de Compliance as alterações que ocorram, de tal forma que a todo momento a declaração reflita a realidade.

O assinante deste formulário considera-se informado que os dados contidos no mesmo são de uso exclusivo interno da ALPHA.

Local e data

Nome e Assinatura do Colaborador

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO
COMPLIANCE

CÓDIGO
2024.PINVPE.01

POLÍTICA
INVESTIMENTOS PESSOAIS

TIPO
PÚBLICO

Anexo III - Declaração de Posição em Estoque de Investimentos Pessoais – Pessoas Vinculadas

Este é um relatório das transações em contas pessoais em que as Pessoas Vinculadas devem indicar os ativos de investimento pessoal detidos que são vedados ou que requerem aprovação de Compliance, de acordo com os itens 3.3.1 e 3.3.2 da Política. Este levantamento serve para gerar comparabilidade quando do envio do relatório semestral de investimentos pessoais.

POSIÇÃO CONSOLIDADA – EM XX/XX/XXXX			
Ativo	Banco / Corretora / Distribuidora	Quantidade Anterior	Quantidade Atual

Por favor, assinale uma opção:

- Não possuo nenhum ativo ou conta de investimentos pessoais, que estejam sob os requerimentos da Política de Investimentos Pessoais (itens 3.3.1 e 3.3.2), para declarar, incluindo de meus vinculados, quando for o caso.
- Declarei, no melhor do meu conhecimento, todas os ativos das Pessoas Vinculadas a mim.

Local e data

Nome e Assinatura do Colaborador

ASSUNTO	CÓDIGO
COMPLIANCE	2024.PINVPE.01
POLÍTICA	TIPO
INVESTIMENTOS PESSOAIS	PÚBLICO

Anexo IV - Termo de consentimento para revelação de dados, informações e documentos sobre operações financeiras.

O abaixo assinante declara ciência e concordância de que as fontes de informação para monitoramento de adesão à esta Política são as divulgações realizadas por meio dos Anexos a esta Política e os dados de transações de contas de investimentos pessoais mantidas junto a ALPHA e retirados dos sistemas da ALPHA. As informações coletadas para monitorar a conformidade com essa política são processadas para identificar possíveis violações desta política, para investigações e remediações adicionais, nos casos em que as violações reais sejam confirmadas.

Local e data

Nome e Assinatura do Colaborador











Ata_Aprovacao_Politica_de_Investimentos_Pessoais


Final Audit Report

2024-04-03


Created:	2024-04-03
By:	Camila Santos Coppola (camila.coppola@rbcapital.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAA93ja0W2wr5XmnXOLG067WshZtU1hXjr5

"Ata_Aprovacao_Politica_de_Investimentos_Pessoais" History


-  Document created by Camila Santos Coppola (camila.coppola@rbcapital.com)
2024-04-03 - 1:28:16 PM GMT
-  Document emailed to adalbero.cavalcanti@rbinvestimentos.com for signature
2024-04-03 - 1:28:21 PM GMT
-  Document emailed to glauber.santos@rbinvestimentos.com for signature
2024-04-03 - 1:28:21 PM GMT
-  Document emailed to thiago.sanches@rbinvestimentos.com for signature
2024-04-03 - 1:28:22 PM GMT
-  Email viewed by adalbero.cavalcanti@rbinvestimentos.com
2024-04-03 - 1:30:06 PM GMT
-  Signer adalbero.cavalcanti@rbinvestimentos.com entered name at signing as Adalbero Cavalcanti
2024-04-03 - 1:30:22 PM GMT
-  Document e-signed by Adalbero Cavalcanti (adalbero.cavalcanti@rbinvestimentos.com)
Signature Date: 2024-04-03 - 1:30:24 PM GMT - Time Source: server
-  Email viewed by thiago.sanches@rbinvestimentos.com
2024-04-03 - 1:42:55 PM GMT
-  Signer thiago.sanches@rbinvestimentos.com entered name at signing as Thiago Sanches
2024-04-03 - 1:43:05 PM GMT
-  Document e-signed by Thiago Sanches (thiago.sanches@rbinvestimentos.com)
Signature Date: 2024-04-03 - 1:43:07 PM GMT - Time Source: server

 Email viewed by glauber.santos@rbinvestimentos.com

2024-04-03 - 2:24:19 PM GMT

 Signer glauber.santos@rbinvestimentos.com entered name at signing as glauber da cunha santos

2024-04-03 - 2:24:38 PM GMT

 Document e-signed by glauber da cunha santos (glauber.santos@rbinvestimentos.com)

Signature Date: 2024-04-03 - 2:24:40 PM GMT - Time Source: server

 Agreement completed.

2024-04-03 - 2:24:40 PM GMT